



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS: A estimativa de preços foi realizada com base nos preços praticados em mercado considerando o formulário de pesquisa de preço juntado ao processo.

ITEM	Especificação	Quantidade	Valor unitário estimado R\$
01	Serviços de Instalação de um ar-condicionado de 34.000 BTU (material incluso)	1	1.665,00
02	Serviços de Instalação de um arcondicionado de 12.000 BTU (material incluso).	1	1.930,00

Obs: Os valores apresentados para a execução dos serviços deverão contemplar todos os materiais indispensáveis à perfeita instalação dos itens especificados.

3. DO PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A realização dos serviços será realizada no endereço da contratante em até 15 dias após a emissão da solicitação de fornecimento á contratada.

4. MECANISMO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo atestada pelo fiscal de contratos da CONTRATANTE.

4.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto deste termo.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal/Fatura e fazer constar no mínimo, o número da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento, dados bancários para pagamento, preço unitário e o valor total da nota.

4.4. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.

4.5. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

4.6. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá discriminar na nota fiscal a condição de enquadramento.

4.7. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: fiscaldecontratos@camaracuritiba.sc.gov.br

4.8. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal/fatura, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

5.1 – Esta Dispensa é destinada **exclusivamente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** (Regida pela Lei 14.133/21, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e suas alterações e demais legislações pertinentes).

5.2 - Poderão participar da licitação, Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências, deste Termo de Referência.

5.3 – Não poderão participar do presente processo a empresa:

5.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 c/c com a lei 14.230/2021;

5.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

5.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. Menor preço.

6.1.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço por item.

6.1.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

7. DADOS PARA ENVIO DE PROPOSTAS

E-mail: compras@camaracuritiba.sc.gov.br

Os interessados poderão enviar as propostas no período informado no aviso de dispensa de licitação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

9.1.1. Certidão CNPJ da empresa;

9.1.2. Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;

9.1.3. Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;

9.1.4. Certidão de regularidade junto ao FGTS.

9.1.5. Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

9.1.6. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

couber.

9.1.7. Atestado de capacidade técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação referida poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.

10. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe funcional do Poder Legislativo Municipal de Curitiba, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Câmara de Vereadores de Curitiba, e passará a integrar o processo administrativo de compra.

Curitiba/SC, 26 de maio de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

VILMA NATALINA FONTANA MACIEL
Presidente da Câmara de Vereadores